



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014, de 28 de setembro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Créditos Suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 250.000,00

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais CZ\$ 50.000,00

31.32.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 50.000,00

150 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 1.000.000,00

31.23.00 - Outros Serviços e Encargos CZ\$ 200.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$ 200.000,00

160 - SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 150.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$ 800.000,00

41.20.00 - Equipamento e Material Permanente ... CZ\$ 50.000,00

170 - SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

31.20 00 - Material de Consumo CZ\$ 150.000,00

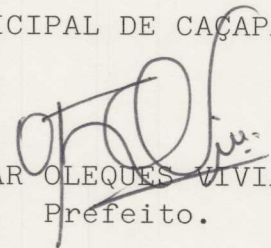
41.10 00 - Obras e Instalações CZ\$ 1.000.000,00

TOTAL .. CZ\$ 3.900.000,00

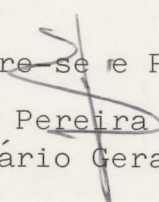
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de setembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.